



Prefeitura Municipal de Marco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



Declaração de Isenção Nº 174/2022
Válida até: 16/12/2023

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Declaração de Isenção, com base no **Parecer Técnico Nº 2022/215**, para:

Nome/Razão Social: MARIA EDNA ROMÃO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 038.808.313-19

Endereço: VARZEA COMPRIDA, ZONA RURAL

Município: MARCO – CE

Processo nº: 216/2022

Declaro para fins de prova e baseado no Parecer Técnico Nº 2022/214, que este empreendimento, com atividade de Projetos Agrícolas de Sequeiro (sem uso de agrotóxico) – Cajucultura, **NÃO É PASSÍVEL** de licenciamento ambiental, para efeito de meio ambiente em área rural.

Esta Declaração de Isenção de licenciamento ambiental **não** contempla atividades que eventualmente sejam instaladas no local e que necessitem do mesmo, bem como não implica a dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES:

- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Solicitar a renovação da presente Declaração de Isenção **60 (sessenta) dias** antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SDE. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 60 dias, mas antes do vencimento da Declaração de Isenção, **NÃO** terá direito a renovação automática. O não cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.

Marco – CE, 16 de dezembro de 2022.

Geraldo Bastos Osterno Júnior
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.